



HOMOLOGO

28/05/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Município: Espigão do Oeste/RO	
Relatora: Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins		
Processo n.º 074/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 021/24	Aprovação: 29/04/2024

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO, por meio do Ofício n.º 284/SEMED/2023, protocolado neste Conselho em 10.05.2023, solicitou Convalidação e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, originando o Processo n.º 074/23-CEE/RO.

A EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda está localizada na Linha 05, Lote 23, Gleba 05, Km 45, no Projeto de Assentamento Cachoeira, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO. Foi criada pelo Decreto n.º 480/GP/92, de 10 de março de 1992, com denominação de Escola Municipal Multigraduada Aurélio Buarque de Holanda e, posteriormente, teve sua denominação alterada pelo Decreto n.º 2.789/11/GP, de 24 de junho de 2011.

Os últimos Atos autorizativos expedidos por este Conselho à escola foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 015/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 559/19, esta última publicada em 15.05.2019, que concederam, por quatro anos, à EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e deram outras providências, a saber:

[...] 2. determine à mantenedora que proceda a lotação de docentes devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares Ciências e Geografia, e profissional específico para atuar na função de orientação educacional.



Marcelo Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Ressalta-se que nos assentamentos escolares da instituição de ensino neste Conselho, não consta registro do cumprimento das determinações acima.

Conforme o disposto no artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência do Ato de regularização está automaticamente prorrogada até o final da tramitação do processo em tela, não havendo necessidade de convalidação de estudos.

A mantenedora apresentou os documentos previstos no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO e no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico

Foi encaminhada uma Declaração assinada pelo engenheiro civil informando que “a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda não passou por alterações, reformas ou ampliações desde a sua autorização em 15/05/2019”.

O Laudo Técnico n.º 001/SEMED/2023, do setor de Inspeção Escolar, descreve que o prédio escolar possui as seguintes dependências: uma sala para a direção e vice-direção; uma sala para a supervisão escolar e orientação educacional; uma sala para a secretaria escolar; uma sala para os professores; uma sala para equipe de apoio; oito salas de aula; uma sala multimídia/informática conjugada com a biblioteca, porém, os computadores encontram-se desativados; uma sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE; uma sala para reforço escolar; uma cozinha; um almoxarifado; um bloco de banheiro para uso dos alunos, feminino e masculino; um pátio coberto com piso granilite; uma quadra de esporte coberta e uma quadra de areia, ambas de uso compartilhado com a comunidade, e na área externa, um campo de futebol.

28/05/24


Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O abastecimento de água na escola ocorre por meio de um poço semi-artesiano. Possui uma caixa d'água com capacidade para acondicionar 5.000 litros. Na parte interna do prédio escolar e na quadra de esporte há bebedouros para os alunos.

Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino, das 7h às 11h15 e vespertino das 13h às 17h15, atendendo uma clientela escolar composta por 186 alunos, distribuídos em 11 turmas: Pré-Escolar I, 17 crianças; Pré - Escolar II, 17 crianças; 1º ano, 12 alunos; 2º ano, 19 alunos; 3º ano 17 alunos; 4º ano, 11 alunos; 5º ano, 18 alunos; 6º ano, 24 alunos; 7º ano, 25 alunos; 8º ano, 12 alunos e no 9º ano, 14 alunos.

O corpo técnico e administrativo está composto pelos seguintes profissionais: um diretor licenciado em Matemática, pós-graduado com especialização em Gestão da Educação, com habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional; uma vice-diretora licenciada em Pedagogia habilitada em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com especialização em Gestão da Educação, com habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional; um supervisor escolar licenciado em Pedagogia, habilitado em magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e de Educação Profissional na área de Serviços de Apoio Escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos; um secretário escolar com Ensino Médio; cinco auxiliares de copa; dois zeladores; duas monitoras de ônibus e três motoristas.

De acordo com a descrição acima, observou-se que o corpo técnico da escola continua sem profissional específico para exercer a função de Orientação Educacional e, também, que o supervisor escolar não possui habilitação condizente para a função.

O corpo docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental está composto pelos profissionais: um professor licenciado em Pedagogia, sem especificação da habilitação no Diploma, lecionando na turma do Pré-Escolar I e na turma do 4º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, sem especificação da habilitação no Diploma, pós-



Fernando Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

graduada com especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar, lecionando nas turmas do Pré-Escolar II e 1º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, sem especificação da habilitação no Diploma, pós-graduada com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, lecionando nas turmas do 2º e 3º ano; uma professora licenciada em Pedagogia habilitada em Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada, com especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar, lecionando na turma do 5º ano; um professor licenciado em Educação Física lecionando o componente curricular Educação Física nas turmas do Pré-Escolar I e II e de 1º ao 5º ano; um professor licenciado em Pedagogia habilitado em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduado com especialização em Visão Interdisciplinar em Educação Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, atuando no Atendimento Educacional Especializado - AEE.

O corpo docente do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está composto pelos profissionais: uma professora licenciada em Letras/Português lecionando o componente curricular Língua Portuguesa para as turmas do 8º e 9º ano e atuando no Projeto Reforço em Leitura; uma professora licenciada em Matemática, pós-graduada com especialização em Gestão da Educação com habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional, lecionando o componente curricular Língua Portuguesa para as turmas do 6º e 7º ano e atuando no Projeto Reforço de Matemática; um professor licenciado em Educação Física lecionando o componente curricular Educação Física; uma professora licenciada em Matemática lecionando o componente curricular Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas lecionando os componentes curriculares Ciências, Educação Ambiental e Arte; uma professora licenciada em Geografia lecionando os componentes curriculares Geografia, Técnicas de Redação e Língua Inglesa; um professor licenciado em História lecionando o componente curricular História; uma professora licenciada em Letras/Português atuando no Projeto de reforço em Leitura e uma professora licenciada em Matemática, pós-graduada com especialização em Gestão da Educação: habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar e Orientação Educacional atuando no Projeto de Reforço em Matemática.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Conforme a descrição acima, os professores que estão lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa, para as turmas do 6º e 7º anos, Língua Inglesa, Arte, Técnicas de Redação e Educação Ambiental não possuem licenciaturas específicas.

Assim, orienta-se à mantenedora ajustar a composição do corpo docente, lotando profissionais com formação correspondente aos componentes curriculares lecionados, em conformidade com o inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO. E, também, providenciar lotação de profissionais com formação específicas para exercer as funções de supervisão escolar e orientação educacional no corpo técnico.

Quanto à escrituração escolar, a equipe de Inspeção Escolar informou que a secretaria da escola mantém sob sua guarda e controle o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

Não consta nos autos as informações referentes à forma de oferta de atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, estabelecida no artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Pedagógico

Foi apresentado o Relatório de Execução da Proposta Pedagógica referente ao período de 2019 a 2023.

No quadro de atendimento escolar, do período de 2020 a 2022, a escola apontou os seguintes resultados do seu rendimento escolar:

Ano letivo de 2020: matrícula inicial de 228 alunos, com 18 transferidos, e 100% de aprovação; Ano letivo de 2021: matrícula inicial de 229 alunos, com 39 transferidos, e 100% de aprovação; Ano letivo de 2022: matrícula inicial: 205 alunos, com 20 transferidos; 178 alunos aprovados (96%) e 07 alunos reprovados (4%). E, na avaliação qualitativa da escola, o resultado do seu rendimento escolar foi considerado positivo diante do percentual de aprovação apontado, apesar do quantitativo de alunos transferidos e do enfrentamento da Pandemia do Covid-19.



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Projeto Pedagógico Escolar foi atualizado no ano de 2023 está organizado contendo identificação, contextualização, caracterização, dimensão administrativa e pedagógica, Projetos da escola, Avaliação, dentre outros. Apresenta como Missão: “Orientar-se numa contínua e evolutiva do conhecimento, tendo o aluno como sujeito ativo de sua própria formação a fim de permitir-lhe aprender, criar, investigar, resolver problemas, produzir, ter e ser de forma autônoma”. A Proposta Curricular apresentada encontra-se adequada às orientações previstas no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na escola são desenvolvidos projetos em conformidade com as áreas do conhecimento, dando ênfase às atividades que contemplem ética, cidadania, sexualidade, violência, qualidade de vida, meio ambiente, manifestações culturais, artísticas e desportivas, como: Projeto Leitura Literária; Matemática; Crescer sem Violência; Aedes Aegypti; Saúde Ambiental; Saúde e Segurança na Escola; Jogos e Raciocínio Lógico; Lendo na Escola; Conscientização e Combate às Drogas na Escola; Alimentação Saudável; Setembro Amarelo; Combate ao Bullying e Violência na Escola; Setembro Amarelo; Dia das Mães; Avaliação diagnóstica, que desenvolve ao longo dos quatro bimestres, do 1º ao 9º ano, descritores para avaliar o desempenho dos alunos, resultando em planejamento de estratégias pedagógicas para o decorrer do processo e aproveitamento escolar.

Para o processo da avaliação da aprendizagem os professores utilizam procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e o reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, exercícios, entrevistas, dentre outros.

Na Educação infantil a avaliação da aprendizagem é realizada por meio dos registros de observação individual nas atividades e interações no cotidiano através de relatórios e portfólios. Para os alunos do 1º e 2º anos, no decorrer dos bimestres, ocorre pela observação, atividades escritas e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem, o registro do rendimento escolar é apresentado por meio de relatório individual, em forma de parecer descritivo, sendo aplicado o regime de progressão continuada.

A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, o aproveitamento dos alunos são expressos de forma quantitativa e qualitativa, sendo adotado o registros de notas de 0 (zero) a 10 (dez) sendo considerado os seguintes critérios no cômputo das notas bimestrais: avaliação escrita -



Rosário Batista Guerra
Presidente do CEE/RO

AE = 8,0 (4,0 + 4,0); avaliação diagnóstica - AD: 1,0; atividades de casa - AC: 1,0. Nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverão ser aplicadas, no mínimo, duas avaliações. São considerados aprovados os alunos que obtêm média bimestral equivalente a 6,0 (seis).

Para os alunos com baixo rendimento é ofertado sistema de recuperação paralela. A escola instituiu, regimentalmente, o reforço no contra turno, com aulas extras e refazendo as avaliações já apreciadas, objetivando que os mesmos elevem as notas e sejam aprovados ao final do processo.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, apresenta-se estruturada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, está composta pelos componentes curriculares: LEM - Língua Inglesa, Técnicas de Redação e Educação Ambiental. Conta com os seguintes indicadores: Dias letivos anuais: 200; Carga horária anual: 840; Dias letivos semanais: 05; Número de Aulas Semanais: 21; Módulo Aula: 60 minutos; Módulo Recreio: 15 min; Módulo Semanal: 40 semanas e Número de aulas dias: 04 e/ou 05 aulas.

Foi verificado que a Matriz Curricular necessita de adequação na sua composição, com referência à inserção das áreas do conhecimento Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso integradas com os componentes curriculares de acordo com o parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO; remanejar o componente curricular Língua Inglesa para a Base Nacional Comum Curricular e inserir o componente curricular Eletivas na Parte Diversificada, com carga horária correspondente ao mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária anual de cada ano/série, em conformidade ao disposto no artigo 17 da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010.

Os resultados da escola no IDEB, referentes aos anos 2019 e 2021, apontam nas séries iniciais o aumento da nota obtida de 5,2 para 5,7. Nos anos finais a redução da nota obtida de 5,2 para 4,7, sendo justificado pela equipe escolar ser decorrente das dificuldades enfrentadas pelos alunos durante a pandemia da Covid-19.

Os Planos de Ação da equipe gestora e os Planos de Cursos dos docentes foram verificados pela equipe de inspeção escolar da SEMED, sendo informado que os mesmos

28/05/24

Francisco Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

encontram-se coerentes com a Proposta Pedagógica da escola e atendem as necessidades de sua clientela.

O Calendário Escolar encontra-se organizado contendo 200 dias letivos, previsão das atividades administrativas e pedagógicas a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, previsão de férias escolares, recesso escolar, início e término do ano letivo e períodos bimestrais.

O Regimento Escolar está adequado ao Projeto Pedagógico da Escola, estruturado de acordo com o disposto na Resolução n.º 435/08-CEE/RO, e encontra-se homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste-RO, no ano de 2023.

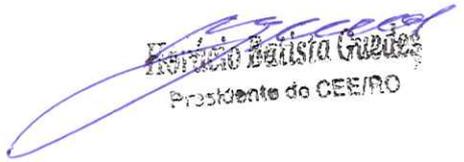
CONCLUSÃO

Pela análise procedida, foi observado que no decorrer da vigência do ato de regularização, a escola vem mantendo o funcionamento dos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico de forma satisfatória, apesar de continuar com a necessidade de ajustar o quadro do corpo docente e técnico, lotando professores com licenciaturas específicas aos componentes curriculares Língua Inglesa, Arte e Técnicas de Redação e, ainda, Língua Portuguesa para as turmas do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental e lotar profissional com habilitação específica a função de supervisão escolar, bem como um profissional devidamente habilitado na função de orientação educacional. Proceder os ajustes necessários na composição da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e também, informar de que forma são prestados o atendimento médico emergencial, os serviços de orientação nutricional e psicológica, em atendimento ao artigo 13, da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Porém, considerando o bom resultado do rendimento escolar dos alunos e que a escola atendeu a maioria das exigências do anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido.

VOTO DA RELATORA

Mediante ao exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:


FERNANDO BATISTA GUEDES
Presidente do CEE/RO

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

2. Determine à entidade mantenedora da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste, que encaminhe a este Conselho de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. lotar professores com licenciatura específica para lecionar os componentes curriculares Língua Portuguesa, nas turmas do 6º e 7º ano, Língua Inglesa, Arte e Técnicas de Redação;

2.2. lotar profissionais com habilitação específica para exercerem as funções de supervisão escolar e orientação educacional;

2.3. ajustar a composição da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, de acordo com as orientações descritas no corpo deste Parecer.



Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins
Relatora

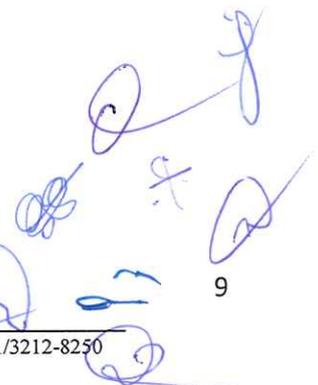
DECISÃO DA CÂMARA

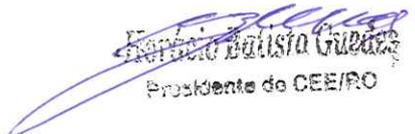
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora

Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de abril de 2024.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica




Fábio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Eyangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira

José Augusto Neto
Conselheiro


Severino Bertino Neto
Conselheiro